



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira**

---

LEI Nº. 569, de 23 de fevereiro de 1.967.

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,  
FAÇO saber à todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de março do corrente exercício, o prazo para o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, sem multa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 23 de fevereiro de 1.967.

JACOB MARAN - Prefeito